



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**LEI MUNICIPAL Nº 496/2022**

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO, DÁ NOME DE RESIDENCIAL E LOGRADOUROS NO POVOADO PARUÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Público Municipal, autorizado a reconhecer e dá nome ao Loteamento proveniente de Terras do Sr. Jocyhélío Viana Leite Oliveira, localizado na margem direita da BR 316, sentido a São Luís, no Povoado Paruá, nesse Município.

**Art. 2º** - O loteamento terá a denominação de **RESIDENCIAL VIANA**, que será composto pelos seguintes logradouros: **AV. EVANDO VIANA (01); AV. AMÉLIA GONDIM DA SILVA (02); RUAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. QUADRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P.**

**Art. 3º** - O referido residencial possui 527 (quinhentos e vinte e sete), lotes distribuídos em 16 (dezesseis) quadras, e área de 19,82 (dezenove vírgula oitenta e dois hectares), constantes do levantamento topográfico planialtimétrico, e terá área destinada ao Poder Público Municipal correspondente a 01 (uma) quadra com 14 (quatorze) lotes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS (18) DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE (2022) DOIS MIL E VINTE E DOIS.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal